



## Prefeitura e população juntos conseguem acabar com surto de dengue

Os trabalhos da prefeitura de Mairiporã, juntamente com as medidas adotadas pela população, de maneira irrestrita, conseguiram acabar com o surto de dengue na cidade. As ações adotadas pela prefeitura, bem como o apoio e participação da comunidade local, serviram de exemplo

para os municípios vizinhos.

Isso demonstra que a Prefeitura e a população, juntas, tiveram competência para superar a crise da dengue, hoje enfrentada pela vizinha Atibaia.

Entre as ações, destaque para a operação cata-treco, visitas casa a casa,

bloqueio químico e mecânico, nebulização, além da conscientização dos moradores, que juntas fundamentais para acabar com o Aedes Aegypti. Entretanto, especialistas alertam que a infestação da dengue acontece em cerca de 90% dos municípios do Estado de São Paulo. Desta forma, é necessário

prevenir para evitar um novo surto no próximo ano, principalmente com o aumento da temperatura e a aproximação do período de chuvas. Em Mairiporã, foram contabilizados até o dia 24 de maio, 3.513 casos de suspeita de dengue, sendo que desses apenas 846 foram confirmados.

Distribuição dos Casos Notificados de Dengue, 2013 - 2014.

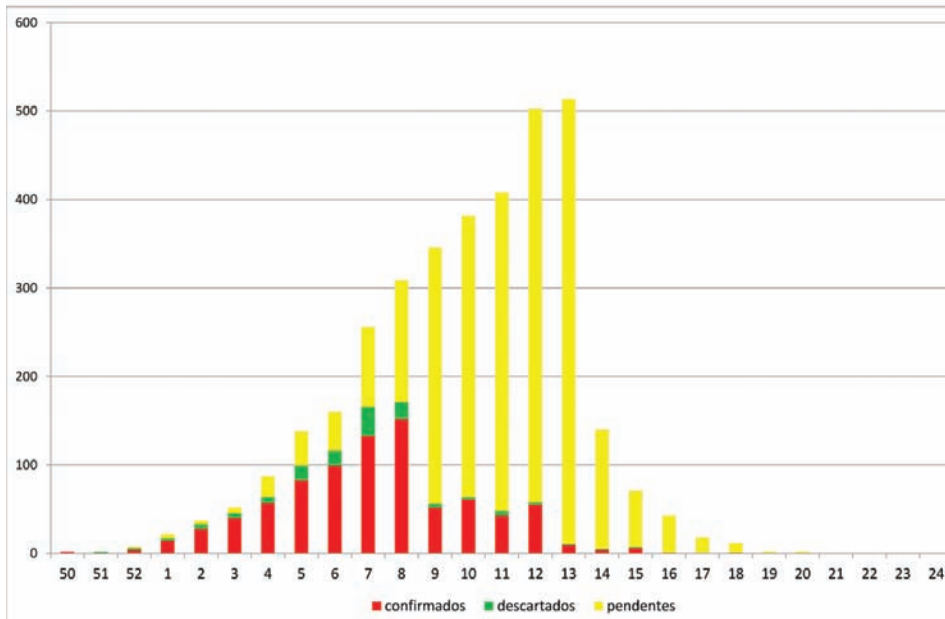
S.E.	suspeitos	confirmados	descartados	autóctones	pendentes
50	2	2	0	0	0
51	2	1	1	0	0
52	7	4	2	0	1
1	22	14	3	10	5
2	37	28	5	27	4
3	52	40	5	34	7
4	87	57	7	44	23
5	138	83	16	78	39
6	160	99	17	86	44
7	256	133	33	123	90
8	309	152	19	137	138
9	346	52	4	37	290
10	382	61	3	38	318
11	408	43	5	24	360
12	503	55	3	42	445
13	514	10	1	6	503
14	140	4	1	3	135
15	71	6	1	3	64
16	43	1	0	0	42
17	18	0	0	0	18
18	12	1	0	1	11
19	2	0	0	0	2
20	2	0	0	0	2
21	0	0	0	0	0
22					
23					
24					
25					
26					
<b>TOTAL</b>	<b>3513</b>	<b>846</b>	<b>126</b>	<b>693</b>	<b>2541</b>

Fonte: SINAN DENGUE ONLINE (24/05/2014)



Bloqueio químico

Distribuição dos Casos Notificados de Dengue, 2013 - 2014



Fonte: Departamento de Vigilância em Saúde / SMS (24/05/2014)



Cata-treco



Bloqueio mecânico



Visitas casa a casa

# MUDANÇA DE MÃO DE DIREÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, através da Coordenadoria de Segurança e Mobilidade Urbana e Divisão de Trânsito comunicam à população que será implantada **MÃO ÚNICA** de direção na Rua Maria das Dores N. Chamma no sentido da Rua Nagib Moussa, para a Rua Laudemiro Ramos, a partir do dia **01/07/2014**.



**Prefeitura Municipal de Mairiporã**  
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura



## EJA tem inscrições abertas

A **REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ** abre período de matrículas para a Educação de Jovens e Adultos – EJA (1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental).

**PERÍODO:** de 02/06/2014 a 31/07/2014

### LOCAIS:

**E.M. MUFARREGE SALOMÃO CHAMMA**  
Rua Celso Epaminondas, s/nº - Bairro Lavapés - Mairiporã - SP - 4419-1729

**E.M. TIRSI ANNA CASTELLANI GAMBERINI**  
Rua Bom Jesus da Terra Preta, 39 - Distrito de Terra Preta - 4486-2220

## AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **PREFEITURA** Municipal de Mairiporã convida a população para participar da Audiência Pública que se realizará no dia 24 de junho de 2014, às 14h30, no Centro Educacional, localizado na Avenida Tabelaão Passarella, 850 – Centro de Mairiporã, para a apresentação da alteração do Plano Diretor, cujo conteúdo está disponível no site da prefeitura no endereço [www.mairipora.sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br).

### LEI Nº 3.396, DE 02 DE JUNHO DE 2014

*Dispõe sobre o atendimento educacional especializado aos alunos identificados com "altas habilidades ou superdotados" no âmbito do Município de Mairiporã e dá outras providências.*

(Projeto de Lei nº 218/2014 de autoria do Nobre Vereador Presidente Essio Minozzi Junior)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Mairiporã, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 59 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, fornecerá educação especializada aos alunos com altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede municipal de ensino.

Parágrafo único. Podem ser consideradas como de altas habilidades/superdotadas as pessoas que apresentam notável desempenho e elevada potencialidade em qualquer dos seguintes aspectos, isolados ou combinados: capacidade intelectual geral, aptidão acadêmica específica, pensamento criador ou produtivo, capacidade de liderança, talento especial para artes e capacidade psicomotora. (Ministério da Educação/2001).

Art. 2º O atendimento às altas habilidades é modalidade de educação especial e inclusiva e tem início na educação infantil e estende-se, sempre que necessário, para toda a vida escolar e acadêmica.

Art. 3º O Município assegurará aos alunos com altas habilidades:

I - currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específica, para atender às suas necessidades.

Art. 4º O atendimento às altas habilidades deve ser realizado preferencialmente em sala comum ou em sala de recursos, sala de apoio ou em outros espaços definidos pelo Município.

Art. 5º O Município, a seu critério, realizará parcerias com instituições públicas e privadas especializadas, associações, instituições de ensino, pesquisa e extensão universitária, visando a identificação e atendimento a pessoas com altas habilidades.

Art. 6º O Município promoverá a implantação gradativa do atendimento às altas habilidades/superdotação no prazo de um ano.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mairiporã, em 02 de junho de 2014.

**MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI**  
Prefeito Municipal

**MARCELO TENAGLIA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Governo

**SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI**  
Procurador-Geral do Município

**MARCIO ANZELOTTI**  
Secretário Municipal da Educação, Esportes e Cultura em exercício

Publicada e Registrada na Divisão de Secretaria desta Prefeitura Municipal, em 02 de junho de 2014.

**DOUGLAS PEREIRA DA SILVA**  
Diretor Administrativo

### LEI Nº 3.397, DE 02 DE JUNHO DE 2014

*Dispõe sobre o "Programa de Orientação e de Prevenção de Acidentes Domésticos com Crianças no Município de Mairiporã" e dá outras providências.*

(Projeto de Lei nº 226/2014 de autoria do Nobre Vereador Presidente Essio Minozzi Junior)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, pela presente Lei, o "Programa Municipal de Orientação e Prevenção de Acidentes Domésticos com Crianças no Município de Mairiporã".

Art. 2º O Programa de que trata esta Lei será executado nas unidades básicas de saúde, escolas, creches e demais espaços de convivência comunitária existentes no Município de Mairiporã, em que são atendidas gestantes,

mães e crianças.

Art. 3º Para os efeitos do Programa criado por esta Lei, são consideradas ações de orientação e prevenção de acidentes domésticos, especialmente em relação às crianças:

I - cuidado no que se refere ao uso de medicamentos, ressaltando-se a necessidade de prescrição médica;

II - cuidados ao guardar medicamentos e demais substâncias químicas que possam oferecer riscos à saúde, como substâncias tóxicas e produtos de limpeza;

III - cuidados em relação ao contato com equipamentos elétricos, ferramentas perfurocortantes e instalações elétricas, principalmente tomadas de energia que ficam ao alcance das crianças;

IV - cuidados quanto à locomoção de crianças em apartamento, recomendando-se o uso de redes de proteção na sacada e em todas as janelas do mesmo;

V - cuidados a serem observados na utilização de elevadores, piscinas e outros equipamentos de uso comum em prédios de apartamentos;

VI - cuidados no contato com animais de estimação próprios ou pertencentes a terceiros, como vizinhos e parentes;

VII - cuidados com a circulação de crianças na cozinha durante a preparação de alimentos, o que pode ocasionar acidentes, como queimaduras;

VIII - cuidados para prevenir possíveis quedas, especialmente de crianças e idosos;

IX - noções de primeiros-socorros para os casos de ingestão indevida de alimentos ou remédios que coloquem em risco a vida da criança, provocando afogamento ou outros sintomas.

Art. 4º Para apoiar as ações previstas no Programa criado por esta Lei, fica também instituído Grupo de Trabalho, formado por representantes das seguintes organizações:

I - Secretaria da Saúde do Município;

II - Secretaria de Educação do Município;

III - Corpo de Bombeiros;

IV - Defesa Civil, vinculada à Secretaria de Governo;

V - órgão de comunicação do Município;

VI - representante de Diretores de Escola da Rede Estadual e das Escolas Particulares de Mairiporã;

VII - representante dos Professores Coordenadores das Escolas Estaduais e das Escolas Particulares de Mairiporã;

VIII - Secretaria de Assistência Social do Município.

Art. 5º Fica instituída a Semana de Conscientização sobre Acidentes Domésticos com crianças, evento que terá caráter permanente e edições a cada ano, contadas a partir da data de aprovação desta Lei.

Parágrafo Único. A programação da Semana compreenderá palestras com especialistas e atividades voltadas para a propagação dos cuidados que devem ser tomados na prevenção de acidentes domésticos, especialmente com crianças.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mairiporã, em 02 de junho de 2014.

**MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI**  
Prefeito Municipal

**MARCELO TENAGLIA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Governo

**SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI**  
Procurador-Geral do Município

Publicada e Registrada na Divisão de Secretaria desta Prefeitura Municipal, em 02 de junho de 2014.

**DOUGLAS PEREIRA DA SILVA**  
Diretor Administrativo



**DECRETO Nº 7.023, DE 23 DE MAIO DE 2014**  
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.336, de 17 de dezembro de 2013, DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas nas importâncias abaixo discriminadas, as seguintes verbas do orçamento vigente:

**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E GESTÃO PÚBLICA**

**06 – Departamento de Administração**  
33.90.39 – 04.122.7001 – 2160 (F.01).....R\$ 3.000,00

**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**02 – Departamento de Apoio Técnico e Administrativo**

33.90.39 – 10.301.1005 – 2027 (F.01).....R\$ 10.000,00

**TOTAL.....R\$ 13.000,00**

Art. 2º Para atender as suplementações que trata o artigo anterior, serão anuladas parcialmente nas importâncias abaixo, as seguintes dotações do orçamento vigente:

**03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**05 – Subprefeitura de Terra Preta**  
44.90.52 – 04.122.7009 – 2103 (F.01).....R\$ 3.000,00

**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**02 – Departamento de Apoio Técnico e Administrativo**

33.90.39 – 10.301.1005 – 2028 (F.01).....R\$ 10.000,00

**TOTAL.....R\$ 13.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mairiporã, em 23 de maio de 2014.

MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI  
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA  
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI  
Procurador Geral do Município

SILVANA FRANCI NETE DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado e Registrado na Divisão de Secretaria desta Prefeitura Municipal, em 23 de maio de 2014.

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Diretor Administrativo

**DECRETO Nº 7.024, DE 27 DE MAIO DE 2014**  
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.336, de 17 de dezembro de 2013, DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas nas importâncias abaixo discriminadas, as seguintes verbas do orçamento vigente:

**03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**06 – Divisão de Trânsito**  
33.90.93 – 15.452.7005 – 2092 (F.01).....R\$ 19.000,00

**09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E HABITAÇÃO**

**04 – Departamento de Serviços Públicos**  
33.90.30 – 15.451.5005 – 2135 (F.01).....R\$ 8.000,00

33.90.39 – 15.451.5005 – 2135 (F.01).....R\$ 14.500,00

**TOTAL.....R\$ 41.500,00**

Art. 2º Para atender as suplementações que trata o artigo anterior, serão anuladas parcialmente nas importâncias abaixo, as seguintes dotações do orçamento vigente:

**03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**06 – Divisão de Trânsito**  
33.90.39 – 15.452.7005 – 2092 (F.01).....R\$ 19.000,00

**09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E HABITAÇÃO**

**04 – Departamento de Serviços Públicos**  
33.90.39 – 04.122.5005 – 2142 (F.01).....R\$ 3.500,00

33.90.39 – 15.451.5005 – 2134 (F.01).....R\$ 4.500,00

44.90.52 – 15.452.5005 – 2133 (F.01).....R\$ 5.000,00  
33.90.39 – 15.452.5005 – 2139 (F.01).....R\$ 9.500,00  
**TOTAL.....R\$ 41.500,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mairiporã, em 27 de maio de 2014.

MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI  
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA  
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI  
Procurador Geral do Município

SILVANA FRANCI NETE DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado e Registrado na Divisão de Secretaria desta Prefeitura Municipal, em 27 de maio de 2014.

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Diretor Administrativo

**DECRETO Nº 7.025, DE 27 DE MAIO DE 2014**  
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.336, de 17 de dezembro de 2013, DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas nas importâncias abaixo discriminadas, as seguintes verbas do orçamento vigente:

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**05 – Departamento de Compras, Licitações e Contratos**  
31.90.13 – 04.121.7003 – 2171 (F.01).....R\$ 20.000,00

**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**01 – Departamento Técnico de Ações em Saúde**  
31.90.13 – 10.301.1001 – 2001 (F.01).....R\$ 40.000,00

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**01 – Fundo Municipal de Assistência Social**  
33.90.39 – 08.244.4002 – 2053 (F.01).....R\$ 2.000,00

**02 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
31.90.13 – 08.243.4006 – 2069 (F.01).....R\$ 10.000,00

**TOTAL.....R\$ 72.000,00**

Art. 2º Para atender as suplementações que trata o artigo anterior, serão anuladas parcialmente nas importâncias abaixo, as seguintes dotações do orçamento vigente:

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**05 – Departamento de Compras, Licitações e Contratos**  
31.90.11 – 04.121.7003 – 2171 (F.01).....R\$ 20.000,00

**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**01 – Departamento Técnico de Ações em Saúde**  
31.90.11 – 10.301.1001 – 2001 (F.01).....R\$ 40.000,00

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**01 – Fundo Municipal de Assistência Social**  
33.90.30 – 08.244.4002 – 2053 (F.01).....R\$ 2.000,00

**02 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
31.90.11 – 08.243.4006 – 2069 (F.01).....R\$ 10.000,00

**TOTAL.....R\$ 72.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mairiporã, em 27 de maio de 2014.

MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI  
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA  
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI  
Procurador Geral do Município

SILVANA FRANCI NETE DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado e Registrado na Divisão de Secretaria desta Prefeitura Municipal, em 27 de maio de 2014.

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Diretor Administrativo

**DECRETO Nº 7.026, DE 27 DE MAIO DE 2014**  
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.336, de 17 de dezembro de 2013, DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas nas importâncias abaixo discriminadas, as seguintes verbas do orçamento vigente:

**03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**01 – Coordenadoria de Comunicação**  
33.90.36 – 04.122.7006 – 2095 (F.01).....R\$ 3.500,00

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**03 – Departamento de Controle e Arrecadação**  
31.90.39 – 04.121.7003 – 2171 (F.01).....R\$ 20.000,00

**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**02 – Departamento de Apoio Técnico e Administrativo**

31.90.36 – 10.301.1005 – 2027 (F.01).....R\$ 3.000,00

**TOTAL.....R\$ 26.500,00**

Art. 2º Para atender as suplementações que trata o artigo anterior, serão anuladas parcialmente nas importâncias abaixo, as seguintes dotações do orçamento vigente:

**03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**01 – Coordenadoria de Comunicação**  
33.90.36 – 04.122.7006 – 2096 (F.01).....R\$ 3.500,00

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**03 – Departamento de Controle e Arrecadação**  
44.90.52 – 04.129.7004 – 1045 (F.01).....R\$ 10.000,00

33.90.30 – 04.129.7004 – 2174 (F.01).....R\$ 10.000,00

**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**02 – Departamento de Apoio Técnico e Administrativo**

44.90.52 – 10.301.1005 – 2030 (F.01).....R\$ 3.000,00

**TOTAL.....R\$ 26.500,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mairiporã, em 27 de maio de 2014.

MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI  
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA  
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI  
Procurador Geral do Município

SILVANA FRANCI NETE DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado e Registrado na Divisão de Secretaria desta Prefeitura Municipal, em 27 de maio de 2014.

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Diretor Administrativo

**DECRETO Nº 7.027, DE 28 DE MAIO DE 2014**  
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.336, de 17 de dezembro de 2013, DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**01 – Departamento Técnico de Ações em Saúde**  
31.91.13 – 10.301.1001 – 2005 (F.01).....R\$ 40.000,00

**TOTAL.....R\$ 40.000,00**

Art. 2º Para atender a suplementação que trata o artigo anterior, será anulada parcialmente na importância abaixo, a seguinte dotação do orçamento vigente:

**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**01 – Departamento Técnico de Ações em Saúde**

31.91.11 – 10.301.1001 – 2004 (F.01).....R\$ 40.000,00

**TOTAL.....R\$ 40.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Mairiporã, em 28 de maio de 2014.

MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI  
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA  
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI  
Procurador Geral do Município

SILVANA FRANCI NETE DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado e Registrado na Divisão de Secretaria desta Prefeitura Municipal, em 28 de maio de 2014.

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Diretor Administrativo

**DECRETO Nº 7.031, DE 02 DE JUNHO DE 2014**  
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.336, de 17 de dezembro de 2013, DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas nas importâncias abaixo discriminadas, as seguintes verbas do orçamento vigente:

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**

**03 – Departamento de Planejamento, Controle e Avaliação**  
31.90.94 – 12.361.2002 – 2038 (F.01).....R\$ 2.000,00

**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**01 – Departamento Técnico de Ações em Saúde**  
33.90.39 – 10.301.1001 – 2004 (F.05).....R\$ 170.000,00

31.90.94 – 10.301.1001 – 2005 (F.01).....R\$ 3.000,00

**02 – Departamento de Apoio Técnico e Administrativo**

31.90.94 – 10.301.1005 – 2027 (F.01).....R\$ 2.000,00

**TOTAL.....R\$ 177.000,00**

Art. 2º Para atender as suplementações que trata o artigo anterior, serão anuladas parcialmente nas importâncias abaixo, as seguintes dotações do orçamento vigente:

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**

**03 – Departamento de Planejamento, Controle e Avaliação**  
31.90.11 – 12.361.2002 – 2038 (F.01).....R\$ 2.000,00

**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**01 – Departamento Técnico de Ações em Saúde**  
33.90.39 – 10.301.1001 – 2004 (F.05).....R\$ 170.000,00

31.90.11 – 10.301.1001 – 2005 (F.01).....R\$ 3.000,00

**02 – Departamento de Apoio Técnico e Administrativo**

31.90.11 – 10.301.1005 – 2027 (F.01).....R\$ 2.000,00

**TOTAL.....R\$ 177.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mairiporã, em 02 de junho de 2014.

MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI  
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA  
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI  
Procurador Geral do Município

SILVANA FRANCI NETE DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado e Registrado na Divisão de Secretaria desta Prefeitura Municipal, em 02 de junho de 2014.

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Diretor Administrativo

